

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – GOIÁS**

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu – CEP 76400-000

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO**

ATSum 0010230-25.2021.5.18.0201

AUTOR: BRUNA KATHYUSCIA MOREIRA FERREIRA E OUTROS (79)

RÉU: G44 MINERACAO LTDA E OUTROS (5)

DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 22/10/2024, a partir das 10:00 h

DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 22/10/2024, a partir das 11:00 h.

O (A) Doutor (a) RANULIO MENDES MOREIRA, Juiz (a) titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização do 1º e 2º LEILÃO, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que serão realizados exclusivamente no **FORMATO ELETRÔNICO pelo site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br)**, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, faz parte desse Edital de Leilão o auto de penhora de ID 707f95f do bem da autos digitais, avaliado(s) em R\$ 16.440.000,00 , que é (são) o (s) seguintes (s):

**Bem (ns):** Imóvel com área de 61.174,25m<sup>2</sup>, contendo uma construção 7.400m<sup>2</sup>, em Campos Verde/GO. Há também uma mina para extração de esmeralda, no entanto está desativada, conforme registros R-42 e R-43 da certidão de matrícula nº 132. Imóvel assim descrito: **Informações constantes no auto de penhora e avaliação:** "Certifico que constatei que trata-se de um prédio comercial com parte de dois pavimentos e outro em três pavimentos, além de uma residência com acabamento de muito luxo. Há também uma mina para extração de esmeralda, no entanto está desativada e não é possível saber se ainda restou esmeralda e sua viabilidade econômica. [ ]...terreno de 61.174,25 metros quadrados que pertence à executada Joselita de Brito Escobar, conforme descrito na certidão de matrícula nº 132. Como trata-se de um imóvel na zona urbana do município de Campos Verdes... somente o terreno foi avaliado em R\$ 6.080.000,00 (seis milhões e oitenta mil reais). Como trata-se de uma residência e um prédio com dois e três pavimentos, somei uma área de 7.400 metros quadrados, dando um valor total de área construída de R\$ 10.360.000,00 (dez milhões trezentos e sessenta mil reais). Total da avaliação R\$ \$ 16.440.000,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta mil reais). \*Construção não averbada.

**\*Cientes ao teor do Despacho do Juízo (id 67d4de2) “**Saliento que o imóvel constante da certidão de matrícula 132 compreende uma área de 5 alqueires (ou 242.000 metros quadrados); no entanto, apenas a área pertencente à executada JOSELITA DE BRITO DE ESCOBAR, num total de 61.174,25 metros quadrados, foi avaliada pelo Oficial de Justiça e está sendo levada a leilão, conforme registros R-42 e R-43 da certidão de matrícula.”

**\*\*Constam os seguintes registros na matrícula do imóvel:** Consta registro de Arresto na matrícula do imóvel registrados sob os números: R.45; R.47; R.49; R.51; R.58; R.59; R.62; R.64; R.67; R.68; R.69; R.72; R.74; R.76; R.77; R.78; R.79; R.81; R.85; R.86; R.96. Consta registro de Penhora na matrícula do imóvel registrados sob os números: R.46; R.61; R.63; R.95; R.102; R.103; R.104; R.105; R.106; R.107; R.108. Consta registro de Ciência de ação na matrícula do imóvel registrados sob os números: R.53; R.54; R.55; R.56; R.101. Consta registro de bloqueio de matrícula do imóvel registrados sob os números: R.52; R.66; R.82. Consta registro de Ordem de indisponibilidade de bens na matrícula do imóvel registrados sob os números: Av. 48; Av.50; Av.57; Av.65; Av.70; Av.71; Av.87; Av.88; Av.89; Av.90; Av.91; Av.92; Av.93; Av.94; Av.97; Av.98; Av.99; Av.100; Av.

**ATENÇÃO 1:** “Cientes que o imóvel penhorado garante não apenas este processo, mas também todas as centenas de outras ações contra a executada em trâmite nesta Vara do Trabalho de Uruaçu, somando um montante aproximado de R\$ 5.000.000,00.”

**ATENÇÃO 2:** Eventual desmembramento, demarcação e/ou averbação de construção serão de responsabilidade do arrematante.

#### **Imóvel assim descrito na certidão de matrícula:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPOS VERDES  
COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Wesley Soares Gama  
Oficial Respondente

#### **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA**

WESLEY SOARES GAMA, Oficial Respondente do Registro Geral de Imóveis deste Distrito Judiciário de Campos Verdes, Comarca de Santa Terezinha de Goiás, do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.,

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Registro Imobiliário a meu cargo, que no livro 2-ficha consta a Matrícula n. 132, referente a Uma Gleba de terras, com a área de 05 alqueires, em culturas e campos de criar, confrontando ao Sul com Vitorino Ribeiro Camelo, a Leste com espólio, ao Norte com a estrada que demanda ao patrimônio do São Jose do Alegre; e a Oeste com Jose Inácio Moreira, Cadastrada no INCRA sob o nº926.116.000.974. com a área total de 24.2ha – Fracção Mínima de parcelamento 24.2ha.

tps://demo5.lacunasoftware.com/ e informe o código MOON-BC3K-CHB4-Y2D6

**ATENÇÃO:** Em se tratando de bem imóvel é parte do presente Edital de Leilão o inteiro teor da (a) certidão (s) de matrícula (s) do imóvel (s), incluindo as divisas e confrontações e todos os seus registros e a respectiva cadeia dominial, devendo o interessado examinar previamente os referidos registros (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que

igual ou superior **50% sobre o valor da avaliação**, nos termos do Art. 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado em até 24 horas, via depósito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º Leilão será aceito proposta que não seja vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido conforme disposto no parágrafo seguinte, nos termos do art. 895 do CPC.

Em caso de lances com pagamento parcelado, fica estabelecido os seguintes critérios e limite do número de parcelas, iguais e sucessivas: **Para bens até R\$ 100.000,00: 25% à vista + no máximo 05 parcelas; Para bens de R\$ 101.000,00 até R\$ 500.000,00: 25% à vista + no máximo 10 parcelas; Para bens de R\$ 501.000,00 até R\$ 1.000.000,00: 25% à vista + no máximo 15 parcelas; Para bens de R\$ 1.001.000,00 até R\$ 2.500.000,00: 25% à vista + no máximo 20 parcelas; Para bens acima de R\$ 2.500.000,00: 25% à vista + no máximo 30 parcelas.**

O valor de cada parcela por ocasião do pagamento será corrigido monetariamente pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, tendo como garantia de pagamento o próprio bem (no caso de imóveis) ou caução idônea (no caso de veículos ou outros bens móveis).

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em sem tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado, habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br) a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento (art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º e 2º leilão serão realizados por meio do site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br), sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro

com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, mesmo que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente/arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo (a) Exequente; havendo remição, transação ou formalização de acordo, o (a) Executado (a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão.

Cientes os interessados, nos termos do art. Art. 110 da Consolidação Dos Provimentos Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante/alienante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, e que ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, conforme normativa do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908 do CPC.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por determinação deste Juízo.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (de uso, documental e localização) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Cientes que é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, de gravames, de penhoras e de possíveis débitos existentes não mencionados no edital, informando ao

Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5o, I, do CPC.

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

**A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.**

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para depósito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante.

**Edital publicado no site do leiloeiro [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br) na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.**

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), G44 MINERACAO LTDA E OUTROS (5), é mandado publicar o presente Edital.

---